

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****INTRODUÇÃO**

Este estudo representa uma fase essencial no planejamento do processo licitatório descrito abaixo, com o propósito de assegurar a eficácia na gestão dos recursos públicos. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é identificar e avaliar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – PR, diante da necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como de eventuais reparos e substituição de peças, nos sistemas eletrônico, de refrigeração e estrutural das câmaras de conservação de vacinas. O estudo deverá analisar as alternativas disponíveis para solucionar a situação identificada, considerando as condições de funcionamento dos equipamentos, a necessidade de garantir a adequada conservação dos imunobiológicos e a continuidade dos serviços de saúde, visando definir a solução que melhor atenda ao interesse público, observadas as condições, quantidades e requisitos necessários.

Ressalta-se que não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, tendo em vista que os serviços de manutenção, reparos e eventual substituição de peças estão relacionados às necessidades efetivamente identificadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução deverá ocorrer conforme a demanda previamente dimensionada e as condições específicas de cada câmara de conservação. Dessa forma, a contratação será realizada de forma direta para atendimento das necessidades previstas neste processo, não se caracterizando, neste caso, a conveniência ou oportunidade de manutenção de preços registrados para futuras e incertas contratações.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando que o Programa Nacional de Imunizações (PNI) atua com importante papel no SUS, impactando diretamente na redução, eliminação e erradicação de doenças por meio das vacinas e da vigilância.

Considerando que a concretização da ação de imunização deve acontecer de forma segura na atenção básica/assistência e salas de vacina.

Considerando que conforme orientação contida no item 6.13 do MANUAL DE REDE DE FRIO do Programa Nacional de Imunizações: Realizar a manutenção periódica, preditiva e preventiva é fundamental para garantir os requisitos de segurança, desempenho e funcionalidade do equipamento, ampliando sua vida útil.

O presente estudo tem como objetivo possibilitar a realização de manutenção preventiva periódica e quando necessário a manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, promovendo a garantia da qualidade dos imunobiológicos ofertados à população, evitando assim perdas de lotes, perda essa que resulta em prejuízo, devido ao alto custo de cada dose de vacina e maior durabilidade do equipamento.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA

(art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021 V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;)

A análise demonstrou que o Município não dispõe, em seu quadro próprio, de empresa ou profissional técnico especializado para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração destinados à conservação de vacinas, especialmente câmaras de conservação de imunobiológicos. A manutenção



adequada desses equipamentos é essencial para assegurar o correto funcionamento e a estabilidade da temperatura, evitando perdas de vacinas e demais prejuízos decorrentes de eventuais falhas.

Considerando a necessidade de atendimento eventual e conforme a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, será realizada pesquisa de preços para levantamento dos valores estimados dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e do fornecimento de peças, a fim de verificar a viabilidade econômica das alternativas disponíveis. Os valores obtidos na pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo e considerados na análise de vantajosidade, possibilitando a comparação entre a contratação dos serviços de forma integrada e a contratação de serviços de manutenção de forma isolada para cada ocorrência. A definição da solução mais vantajosa será realizada com base nos valores efetivamente obtidos na pesquisa de preços e nas demais condições técnicas e operacionais da contratação.

Dessa forma, a solução considerada mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, uma vez que os serviços poderão ser demandados de acordo com a necessidade das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, evitando contratações individualizadas e possibilitando maior agilidade na manutenção dos equipamentos.

Assim, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas, garantindo a disponibilidade de serviços especializados de manutenção e contribuindo para a conservação adequada dos equipamentos utilizados na rede municipal de saúde.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

Sim (x)

Não ()



A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável. Ressalta-se que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de manutenção de equipamentos de refrigeração, não se caracterizando, em princípio, como contratação de serviços com cessão ou dedicação exclusiva de mão de obra. Dessa forma, não se identifica, para o objeto em questão, impedimento decorrente exclusivamente do regime tributário do Simples Nacional, devendo a empresa interessada comprovar seu regular enquadramento e atender às demais exigências da contratação.

Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?

Sim ()

Não (x)

Considerando as características do objeto, entende-se pela não participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas demanda atendimento integrado e contínuo, com atuação direta de uma única empresa responsável pela avaliação, diagnóstico, manutenção, reparos e, quando necessário, fornecimento e substituição de peças nos sistemas eletrônico, de refrigeração e estrutural dos equipamentos. A formação de consórcio, neste caso, poderia dificultar a operacionalização dos serviços, especialmente quanto à definição de responsabilidades, comunicação entre as empresas, acionamento para atendimentos emergenciais, acompanhamento dos serviços e responsabilização pela solução dos problemas identificados nos equipamentos. Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se em razões de ordem técnica e operacional, visando assegurar maior eficiência, celeridade e unidade na execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade do certame

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim (x)

Não ()

Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que seu objeto social seja compatível com os serviços a serem contratados e sejam atendidas



integralmente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A contratação não tem como objeto a prestação de serviços mediante dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo identificada, em razão da natureza do objeto, vedação à participação de cooperativas que atendam aos requisitos legais.

Poderá participar PESSOA FÍSICA

() sim

(x) não

Considerando a natureza do objeto, que envolve manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de vacinas e demais equipamentos de refrigeração, entende-se mais adequada a contratação de pessoa jurídica especializada, em razão da necessidade de estrutura técnica, capacidade operacional, emissão de documentação fiscal, garantia dos serviços executados e eventual fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção. Dessa forma, a participação de pessoa física não se mostra adequada às características e à forma de execução pretendida para a contratação.

Da vedação à subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a natureza especializada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de vacinas e a necessidade de manutenção da responsabilidade técnica e operacional diretamente com a empresa contratada. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle, a qualidade, a rastreabilidade e a adequada execução dos serviços, especialmente em razão da utilização dos equipamentos para conservação de vacinas e imunobiológicos.

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos procedimentos realizados, pela garantia e pelos eventuais danos decorrentes de falhas na manutenção.

Não se enquadram como subcontratação, para fins desta cláusula, a aquisição de peças, componentes ou materiais de terceiros e a utilização de serviços meramente auxiliares, desde que não impliquem transferência da execução do objeto ou da responsabilidade técnica e contratual da empresa contratada. Ressalta-se, ainda, que somente os colaboradores da empresa contratada, devidamente identificados e



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

utilizando uniforme da empresa, estarão autorizados a adentrar as dependências da Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades para acesso às câmaras de conservação de vacinas, devendo observar as normas de segurança, identificação e controle de acesso estabelecidas pelo Município.

Quanto a Possível adesão a Ata de Registro de Preços

Foi realizado levantamento quanto à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade da Administração Pública para atendimento da presente demanda.

Como vantagem, a adesão a uma Ata de Registro de Preços existente poderia proporcionar maior celeridade ao processo de contratação, reduzindo etapas administrativas e possibilitando o aproveitamento de condições e preços previamente registrados.

Como desvantagem, considerando a especificidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de vacinas, a adesão a uma ata existente poderia não atender integralmente às necessidades do Município, especialmente quanto às especificações dos equipamentos, condições de execução, prazos de atendimento e demais particularidades necessárias à Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da análise realizada, conclui-se que a adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade não se mostra, neste momento, a alternativa mais vantajosa e adequada para a Administração.

Assim, opta-se pela realização de procedimento licitatório próprio, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as condições técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos sejam definidos de acordo com as necessidades específicas do Município de Dois Vizinhos.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a natureza do objeto, entende-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas possuem natureza integrada e devem



ser executados por empresa especializada, garantindo maior padronização, controle e responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

A contratação de uma única empresa também possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, facilita a fiscalização e o acompanhamento contratual, além de assegurar a responsabilização direta da contratada pela execução dos serviços e pela qualidade das manutenções realizadas.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, não representando prejuízo à competitividade, desde que sejam observadas as condições e exigências necessárias à adequada execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

(art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa dos quantitativos necessários foi elaborada considerando o número de câmaras de conservação instaladas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como o histórico de demandas e os valores despendidos em contratações anteriores.

Para fins de planejamento, estima-se a necessidade de, no mínimo, uma manutenção preventiva anual e uma manutenção corretiva por câmara de conservação de vacinas, acrescida de quantitativo de reserva, destinado a atender eventuais necessidades não previstas e ocorrências extraordinárias durante a vigência da contratação.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, sendo dimensionados com base na demanda histórica e na necessidade prevista da Administração, não constituindo obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte do Município.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos



documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 274.286,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais), tendo como referência os valores praticados no pregão anterior realizado pelo Município para a contratação de serviços relacionados à manutenção das câmaras de conservação de vacinas. Considerando que, até o presente momento, não foi obtido orçamento específico para a nova contratação, os valores do certame anterior foram utilizados como parâmetro inicial para a estimativa de custos, por se tratar de objeto de natureza semelhante e relacionado aos mesmos equipamentos.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter preliminar e estimativo, sendo utilizado nesta etapa para subsidiar a análise da solução mais adequada e avaliar a viabilidade econômica da contratação. A estimativa poderá ser atualizada após a realização da pesquisa de preços específica para a presente contratação, considerando as condições atuais de mercado, os serviços necessários e o eventual fornecimento de peças e componentes, sendo o valor definitivo estabelecido conforme os procedimentos previstos na fase de planejamento da contratação.

6. ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Objeto de contratação: Manutenção Preventiva, Corretiva e fornecimento de peças para o sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas. SE DE ANÁLISE:
Nº da Portaria de designação da Comissão de Planejamento: Não Possui
FASE DE ANÁLISE:
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato
RISCO 1
Descrever aqui o risco: A empresa contratada pode não executar os serviços de manutenção conforme os padrões exigidos, comprometendo o funcionamento das câmaras de conservação de vacinas.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Interrupção no armazenamento adequado de vacinas, podendo levar à perda de doses e comprometimento do programa de vacinação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Seleção criteriosa da empresa com base em histórico e capacidade técnica.		Secretaria Municipal de Saúde	
Ação de Contingência		Responsável	
Monitoramento contínuo dos serviços prestados e inspeções regulares.		Secretaria Municipal de Saúde	
RISCO 2			
Descrever aqui o risco: A empresa pode não cumprir os prazos estabelecidos, resultando em interrupções nos serviços de saúde.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Atrasos na manutenção das câmaras, podendo afetar a conservação das vacinas.			
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer cláusulas contratuais com penalidades por atrasos.		Comissão de Licitação, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Jurídico.	
Ação de Contingência		Responsável	
Planejamento detalhado e acompanhamento rigoroso dos prazos.		Secretaria Municipal de Saúde.	
RISCO 3			
Descrever aqui o risco: Peças de reposição podem não atender às especificações técnicas, resultando em falhas operacionais.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Falhas operacionais e possíveis danos às vacinas armazenadas.			



Ação Preventiva	Responsável
Realizar inspeções regulares e testes de qualidade das peças fornecidas.	Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
Incluir garantias contratuais de qualidade das peças.	Comissão de Licitação, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Jurídico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de vacinas e demais equipamentos de refrigeração utilizados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, conforme demanda da Administração.

A contratação compreenderá o atendimento das necessidades identificadas durante a vigência contratual, incluindo manutenções preventivas e corretivas, diagnóstico de falhas, ajustes, regulagens, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos necessários à manutenção do adequado desempenho dos equipamentos.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, com o objetivo de reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e preservar suas condições adequadas de funcionamento. Já a manutenção corretiva será acionada sempre que identificada falha, defeito ou irregularidade que possa comprometer o funcionamento do equipamento ou a adequada conservação dos imunobiológicos.

Quando necessária a substituição de componentes, peças ou materiais, estes deverão ser compatíveis com os equipamentos e adequados à finalidade a que se destinam, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os custos relacionados às peças e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser considerados conforme as condições e limites definidos na contratação.

A solução também contempla a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos após a realização dos serviços, de modo a assegurar que permaneçam



aptos à utilização e que não apresentem falhas que possam comprometer a conservação adequada das vacinas e demais imunobiológicos.

Quanto ao ciclo de vida dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva contribuirá para prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições prematuras e minimizar custos decorrentes de falhas e perdas de equipamentos ou imunobiológicos. Eventuais necessidades futuras de reposição de peças serão atendidas conforme a demanda e as condições previstas na contratação.

O descarte de peças, componentes ou materiais substituídos deverá observar as normas ambientais e demais regulamentações aplicáveis, ficando a contratada responsável pela destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, quando cabível.

Ao final da contratação, os equipamentos permanecerão pertencentes ao Município, não havendo necessidade de aquisição ou substituição integral dos mesmos em razão da contratação, salvo quando tecnicamente constatada a inviabilidade de manutenção ou a ausência de viabilidade econômica para sua recuperação.

Dessa forma, a solução proposta contempla o ciclo de vida dos equipamentos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico e reparos, eventual substituição de peças e componentes, testes de funcionamento, prolongamento da vida útil e destinação adequada dos resíduos gerados, buscando assegurar a continuidade, segurança, eficiência e economicidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

Considerando a natureza especializada do objeto e a necessidade de garantir a adequada manutenção das câmaras de conservação de vacinas utilizadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser estabelecidos requisitos técnicos capazes de assegurar que a futura contratada possua experiência, qualificação profissional e capacidade operacional compatíveis com os serviços a serem executados.

Como requisitos da contratação, serão exigidos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto



da contratação, especialmente manutenção preventiva e/ou corretiva de câmaras de conservação de vacinas, equipamentos de refrigeração ou equipamentos de características semelhantes, observadas as exigências e limites estabelecidos na legislação aplicável;

b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho de Classe, CREA ou CFT, conforme a natureza e as atribuições profissionais aplicáveis ao objeto, contendo a identificação da empresa, número de registro, ramo de atividade e responsável técnico, devendo encontrar-se regular perante o respectivo Conselho;

c) Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado pela empresa, junto ao CREA ou CFT, conforme a competência profissional aplicável aos serviços, devendo o profissional possuir atribuições compatíveis com o objeto da contratação e registro ativo e regular;

d) Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à realização das manutenções;

e) A Contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para realizar tanto as manutenções preventivas quanto as corretivas, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

f) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas, orientações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

g) Após a realização de cada manutenção, a Contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento da câmara de conservação, especialmente quanto à manutenção das condições de temperatura necessárias à conservação de vacinas e demais imunobiológicos;

h) A Contratada deverá apresentar relatório ou ordem de serviço referente a cada atendimento realizado, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, unidade onde se encontra instalado, data do atendimento, tipo de manutenção realizada, diagnóstico, serviços executados, peças ou componentes eventualmente substituídos e identificação do profissional responsável;

i) Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser compatíveis com o equipamento e adequados à sua finalidade, devendo sua substituição ser previamente autorizada pela Contratante, quando assim



estabelecido no Termo de Referência. Os valores das peças e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser previamente submetidos à Contratante, acompanhados de orçamento ou documento que comprove o valor praticado, para análise e autorização. A definição do valor a ser pago deverá observar pesquisa de preços, considerando, sempre que possível, os valores praticados no mercado da região e/ou os preços de revendedoras ou assistências técnicas autorizadas da respectiva marca, quando aplicável, buscando assegurar a compatibilidade da peça, a qualidade do componente e a vantajosidade para a Administração. A substituição somente poderá ser realizada após a aprovação do orçamento pela Contratante.

j) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante relacionados aos serviços executados, aos problemas identificados e às condições de funcionamento dos equipamentos;

k) A Contratada deverá executar os serviços conforme as solicitações e autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitidas modificações nas condições de execução sem prévia consulta e anuência da Contratante, quando necessária;

l) A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes do Edital, seus anexos, Termo de Referência, contrato e proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços;

m) A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte de ferramentas e equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

n) A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como manter regular o registro da empresa e do responsável técnico perante o respectivo Conselho de Classe, quando exigível;

o) A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados, respondendo por eventuais danos, prejuízos ou falhas decorrentes de execução inadequada. Caso seja identificada falha ou inadequação no serviço de manutenção ou conserto realizado que resulte,



comprovadamente, na perda ou comprometimento de vacinas ou outros imunobiológicos armazenados nas câmaras de conservação, a Contratada poderá ser responsabilizada pelos prejuízos financeiros decorrentes, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções administrativas cabíveis, bem como de eventual responsabilização perante os órgãos competentes, inclusive o Ministério da Saúde, quando aplicável.

p) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada, falhas técnicas ou vícios decorrentes dos serviços realizados;

q) A Contratada deverá fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com as autorizações e demais documentos do processo de contratação.

Os serviços deverão ser executados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos onde se encontram instaladas as câmaras de conservação, conforme demanda e requisições da Contratante, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Os requisitos acima têm por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica comprovada, responsável técnico habilitado, estrutura adequada e experiência compatível com o objeto, reduzindo o risco de contratação de empresas sem qualificação suficiente e garantindo a continuidade e segurança dos serviços de conservação de vacinas e demais imunobiológicos.

As peças e componentes eventualmente necessários para a manutenção e substituição deverão ser compatíveis com os sistemas das câmaras de conservação de vacinas atualmente utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes às marcas Biotecno, Revimedic, Indrel e Nova Instruments. A indicação dessas marcas decorre da existência desses equipamentos na estrutura da Secretaria, devendo, no momento da execução dos serviços, ser observados também o modelo e as especificações técnicas de cada câmara, a fim de assegurar a correta compatibilidade das peças e componentes a serem fornecidos. Dessa forma, a especificação dos itens foi definida considerando as características dos equipamentos efetivamente utilizados pelo Município, evitando a aquisição de peças incompatíveis ou inadequadas ao funcionamento das câmaras de conservação de vacinas.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO



() SIM

(X) NÃO

9. JUSTIFICATIVAS

(Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

As exigências de habilitação previstas para a presente contratação foram estabelecidas considerando a natureza especializada dos serviços, a complexidade técnica envolvida e a importância das câmaras de conservação para o armazenamento adequado de vacinas e demais imunobiológicos, buscando assegurar a capacidade da futura contratada para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

As exigências serão limitadas ao necessário para garantir a adequada execução do objeto, de modo a preservar a competitividade do certame e evitar requisitos excessivos ou desproporcionais.

a) Qualificação técnica

Será exigida a comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de vacinas, equipamentos de refrigeração ou equipamentos de natureza semelhante.

A experiência prévia mostra-se relevante em razão da necessidade de manutenção adequada dos equipamentos, uma vez que eventuais falhas na execução dos serviços podem comprometer o funcionamento das câmaras, provocar alterações nas condições de temperatura e ocasionar perdas de vacinas e imunobiológicos.

Também será exigido que a empresa e o responsável técnico estejam regularmente registrados no CREA ou CFT, conforme as atribuições profissionais aplicáveis ao objeto,



bem como a comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional indicado como responsável técnico.

Tais exigências são justificadas pela necessidade de que os serviços sejam executados por empresa e profissional que possuam habilitação e atribuições compatíveis com as atividades contratadas, contribuindo para a segurança, qualidade, eficiência e adequada fiscalização da execução contratual.

A qualificação técnica exigida está relacionada às parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração e conservação de temperatura das câmaras de vacinas, não sendo exigidas condições que não guardem pertinência ou proporcionalidade com os serviços contratados.

b) Qualificação econômico-financeira

Será exigida a qualificação econômico-financeira compatível com o vulto e as características da contratação, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência tem como finalidade verificar se a empresa possui condições econômico-financeiras suficientes para assumir e executar as obrigações decorrentes do contrato, considerando os custos envolvidos com mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, peças e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

A medida busca reduzir os riscos de inadimplência, interrupção dos serviços ou incapacidade financeira da contratada durante a execução contratual, situações que poderiam comprometer a continuidade da manutenção dos equipamentos utilizados na conservação de vacinas e gerar prejuízos à Administração.

As exigências econômico-financeiras deverão ser proporcionais ao valor e à complexidade da contratação, restringindo-se ao necessário para demonstrar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações assumidas.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

(art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas apresenta baixo potencial de impacto ambiental, não sendo identificados impactos ambientais significativos diretamente relacionados ao objeto da contratação.

Entretanto, durante a execução dos serviços, poderá ocorrer a geração de resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes, materiais e outros elementos utilizados na manutenção dos equipamentos.

Dessa forma, a Contratada deverá realizar o manuseio, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quando se tratar de componentes que demandem cuidados específicos em seu descarte.

Quando houver substituição de componentes ou materiais, a Contratada deverá evitar o descarte inadequado em lixo comum ou em locais não autorizados, adotando as medidas necessárias para a destinação ambientalmente adequada.

A execução dos serviços deverá, ainda, buscar a redução da geração de resíduos, o reaproveitamento ou recuperação de componentes quando tecnicamente viável e a destinação adequada dos materiais descartados, de forma a minimizar eventuais impactos ambientais.

Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são pontuais e de baixa relevância, podendo ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das normas ambientais e das medidas de gerenciamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

Preocupada com os possíveis impactos ambientais provenientes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal exige que contratada comprometa-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, através de declaração firmada pela empresa proponente.

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);



Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Conmetro/Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente contratação tem como objetivo principal a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas e demais equipamentos de refrigeração utilizados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, visando assegurar o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos.

Com a contratação, pretende-se garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, reduzindo a ocorrência de falhas e paralisações dos equipamentos e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de temperatura necessárias à conservação de vacinas e demais imunobiológicos.

Os resultados pretendidos incluem:



- a) assegurar a manutenção preventiva periódica dos equipamentos, reduzindo a ocorrência de falhas e defeitos;
- b) possibilitar atendimento adequado e ágil às manutenções corretivas, quando identificados problemas nos equipamentos;
- c) prolongar a vida útil das câmaras de conservação, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
- d) reduzir o risco de perdas de vacinas e imunobiológicos decorrentes de falhas nos equipamentos de refrigeração;
- e) garantir maior segurança, confiabilidade e eficiência no funcionamento dos equipamentos;
- f) promover melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando gastos decorrentes de manutenções emergenciais, perdas de imunobiológicos e substituições desnecessárias;
- g) assegurar a disponibilidade de profissionais especializados e devidamente habilitados para realização dos serviços;
- h) melhorar o planejamento e o controle das manutenções realizadas, mediante registros e relatórios dos serviços executados;
- i) garantir maior economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos utilizados na conservação de vacinas, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e para a adequada proteção e atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

12. REGIME DE FORNECIMENTO

(Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de vacinas, o regime de execução será realizado sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.



A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados de acordo com a efetiva necessidade das unidades de saúde, evitando a contratação antecipada de serviços que eventualmente não sejam utilizados e contribuindo para a melhor aplicação dos recursos públicos.

A contratação dos serviços de forma planejada e agrupada, considerando a demanda estimada das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, possibilita maior ganho de escala, melhores condições de negociação e potencial redução dos custos unitários, além de proporcionar maior eficiência administrativa.

As manutenções preventivas serão realizadas conforme cronograma e periodicidade definidos no Termo de Referência, enquanto as manutenções corretivas serão solicitadas sempre que identificadas falhas ou necessidades de intervenção nos equipamentos.

Assim, o regime de execução sob demanda e mediante preços previamente registrados mostra-se adequado às características do objeto, permitindo conciliar a disponibilidade dos serviços, a agilidade no atendimento e a economicidade para a Administração, sem gerar obrigação de contratação ou consumo mínimo além das necessidades efetivamente verificadas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal(is) e suplente(s) designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Claudete Meurer
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Raquel Cristina Pacci de Lima



Fiscal Técnico:	Roberto Fabiano Brandão
Suplentes:	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES**(art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)**

Para o atendimento da necessidade identificada, consistente na manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas utilizadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, não se verifica a necessidade de realização de outras contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da presente contratação.

Os serviços poderão ser executados de forma independente pela empresa especializada contratada, não havendo necessidade de contratação simultânea de outro serviço ou fornecimento para que o objeto alcance os resultados pretendidos.

Eventuais peças, componentes ou materiais necessários à execução das manutenções poderão ser fornecidos ou substituídos conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, não caracterizando, por si só, contratação interdependente.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. ALINHAMENTO COM O PAC

(art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Conforme consta nos modelos de termos de referências os dados a serem informados são esses:

- I) ID PCA no PNCP: [76205640000108-0-000002/2026];
- II) Data de publicação no PNCP: [18/05];
- III) Id do item no PCA: [8874 E 8875];
- IV) Classe/Grupo: [872 SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS e grupo 871-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS...];



V) Identificador da Futura Contratação: [987541-15 manutenção preventiva, corretivas câmaras de vacinas];

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

- ☒ Global
☐ Lote(s) de Itens
☐ Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

- ☒ Bens e serviços comuns
☐ Bens e serviços especiais
☐ Serviço comum de engenharia
☐ Serviço especial de Engenharia

O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade necessários à sua execução podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, mediante especificações usuais de mercado.

Embora os serviços demandem conhecimento técnico e profissionais habilitados, as atividades de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de vacinas possuem procedimentos, métodos, materiais e padrões de execução que podem ser previamente especificados e avaliados de forma objetiva, não se caracterizando como serviço de natureza predominantemente intelectual ou de complexidade excepcional.

- ☒ Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo
☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

A contratação caracteriza-se como serviço contínuo, tendo em vista que a manutenção das câmaras de conservação de vacinas constitui uma necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde, necessária para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e a conservação das vacinas e demais imunobiológicos.

A necessidade de manutenção não se encerra com a realização de uma única intervenção, sendo necessária a realização periódica de manutenções preventivas,



além de atendimentos corretivos sempre que ocorrerem falhas, defeitos ou outras necessidades de intervenção nos equipamentos durante a vigência contratual.

A continuidade da prestação dos serviços contribui para a prevenção de falhas, prolongamento da vida útil dos equipamentos, redução de perdas de vacinas e imunobiológicos e garantia da continuidade dos serviços de saúde, caracterizando uma necessidade permanente ou prolongada da Administração.

Ressalta-se que a contratação não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que não haverá disponibilização contínua de trabalhadores nas dependências da Administração, sendo os serviços executados conforme cronograma de manutenção preventiva e mediante demanda para os atendimentos corretivos.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual.

A decisão considera as características e a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas, bem como a forma de execução contratual, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Embora a contratação envolva equipamentos essenciais à conservação de vacinas e demais imunobiológicos, os riscos relacionados à execução dos serviços serão mitigados por meio da exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, comprovação de experiência anterior, indicação de responsável técnico habilitado, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, estabelecimento de prazos e condições específicas de execução no Termo de Referência, bem como da previsão de garantia dos serviços executados. Considerando que eventual falha na manutenção ou no conserto das câmaras poderá comprometer a conservação dos imunobiológicos e ocasionar prejuízos significativos ao Município, as medidas de controle deverão ser adotadas de forma preventiva, buscando reduzir a probabilidade de ocorrência e, principalmente, minimizar os impactos decorrentes de eventual falha na execução dos serviços.

Além disso, eventual descumprimento contratual poderá ser tratado mediante os mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a responsabilização da contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração.



Considerando, ainda, que a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica a obrigatoriedade de garantia prevista especificamente para essa modalidade de contratação.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia de execução não se mostra necessária ou proporcional ao risco da contratação, podendo representar aumento dos custos para os licitantes e, conseqüentemente, para a Administração, sem benefício correspondente que justifique sua adoção.

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas utilizadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos, prevenir falhas, prolongar sua vida útil e reduzir o risco de perdas de vacinas e demais imunobiológicos, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando as características do objeto, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente justificável, atendendo às necessidades identificadas pela Administração.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, mediante procedimento licitatório próprio, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC

(Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de



contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- ☒ Pregão, ☒ Tradicional ☐ SRP
☐ Concorrência, ☐ Tradicional ☐ SRP ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Dialogo Competitivo

Procedimentos auxiliares

- ☐ Credenciamento (Inexigibilidade-Chamamento)
☐ Pré-Qualificação
☐ Procedimento de Manifestação de Interesse, etc vide art. 78 da Lei.
☒ Não se aplica

Contratação Direta:

- ☐ Dispensa ☐ com disputa ☐ sem disputa
☐ Inexigibilidade de licitação.

Critério de julgamento:

- ☒ menor preço
☐ melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ técnica e preço
☐ maior retorno econômico
☐ maior desconto
☐ maior lance

Modo de disputa: O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

- ☐ Aberto
☐ Fechado
☒ Aberto e Fechado
☐ Fechado e Aberto



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Caráter do orçamento estimado SIGILOSO

☐ SIM☒ NÃO**21.** Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?☒ Recursos Próprios☐ Recursos Estaduais☐ Recursos Federais

Dois Vizinhos, 8 de setembro de 2026.

Claudete Meurer

Gestora de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 954A-305C-4223-0721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BIANCA CRISTINA SCHREIBER (CPF 085.XXX.XXX-35) em 21/09/2026 09:08:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDETE MEURER (CPF 905.XXX.XXX-34) em 21/09/2026 09:53:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/954A-305C-4223-0721>